



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.772.509/0001-58

CONTRATO Nº: 67/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SARZEDO/MG E GOLD 120 PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA.**

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024

PRC nº 71/2024

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.772.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de **ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, Sr. **Marcelo Araújo Guimarães**, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **CNPJ: 07.025.989/0001-37**, sediada à Av. das Américas, n.º 19.005, Bloco 02, sala 1.223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-703, e-mail: gizelle@goldproducoes.com.br, telefone: (21) 3269-9915, neste ato representado por seu sócio diretor, **Sérgio Ricardo Marques de Sá**, CPF: 042.785.897-60, RG 10565558-3, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação do show do cantor "**FERRUGEM**" no Festival de Inverno, que acontecerá no dia 06 de junho de 2024, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

2.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário no primeiro dia útil após o evento ou cheque administrativo no dia/local do evento, conforme acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.772.509/0001-58

2.3 Dados bancários do Favorecido: AG:8865, C/C:04944-2 Banco Itaú – Favorecido: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLE, CNPJ: 07.025.989/0001-37.

2.4 O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

2.5 Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

2.6 Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

2.7 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

2.8 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

2.9 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será da data de assinatura até 08 de agosto de 2024 ou até que seja feita a apresentação do artista, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda, conforme rider em anexo.

4.3 Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Escolha do repertório a ser apresentado;

5.2 Pontualidade com os serviços contratados;

5.3 Encargos trabalhistas e sociais;

5.4 Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

5.5 A execução do serviço será realizada na data de 06 de junho de 2024, período noturno, previsão de horário a partir de 00:00hs do dia 07 de junho de 2024.

5.6 Compreende em 1:15hs hora de apresentação.

CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS

6.1 No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.772.509/0001-58

automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo.

CLAUSULA 7ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 34/2024** conforme o disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.11.13.392.1302.2070 – Natureza da despesa: 339039 – Fonte de recurso: 1.500.000 – Ficha 434.

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei nº 14.133/2021 e legislação complementar em vigor.

CLAUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através do servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).

CLAUSULA 12ª - DAS EVENTUALIDADES

12.1 Na hipótese de ocorrência de motivo de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação artística na data originalmente firmada (tais como, mas não limitados a tumultos, greves gerais, luto oficial, revolução, convulsão social, doenças do artista, doença ou morte de parente até 2º de parentesco do artista alagamentos, obstrução de vias de transporte, atos da natureza) fica ajustado que a CONTRATADA receberá integralmente os montantes previstos na cláusula 2ª, de modo que as partes ajustarão, em comum acordo, nova data para apresentação artística, suportando cada parte o ônus de suas despesas em razão da referida remarcação.

GOLD 120
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:07025989000
137

Assinado de forma
digital por GOLD 120
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:07025989000137
Dados: 2024.04.24
17:15:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.772.509/0001-58

CLAUSULA 13ª - DO FORO

13.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibitité para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, 10 de abril de 2024.


Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)
Contratante


GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:07025989000137

Assinado de forma digital por
GOLD 120 PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2024.04.24 17:15:40 -03'00'

Sérgio Ricardo Marques de Sá
GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Elisângela Souza Perdigão
CPF: 033.743.496-57


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40


Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Elisângela Souza Perdigão



do município; manutenção de meio-fio, passeios e sarjetas, manutenção de passarelas, pontes e viadutos (itens I e II)", através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 381/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 57/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, junto a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA – CNPJ: 03.367.118/0001-40**, no valor total de **R\$ 6.429.008,00 (Seis milhões quatrocentos e vinte e nove mil e oito reais)**. Sarzedo/MG, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato n.º 67/2024, originado da Inexigibilidade n.º 34/2022. Objeto: Contratação do show do cantor "FERRUGEM" no Festival de Inverno, que acontecerá no dia 06 de junho de 2024, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Vigência: 10/04/2022 à 08/08/2022. CONTRATADA: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 07.025.989/0001-37, ao valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 10 de abril de 2024.